



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.^a ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 171.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 171.º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, e revogação da Portaria n.º 102/2013, de 11 de março

1 - O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, que estabelece o regime jurídico do ensino português no estrangeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1- [...]:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) Disponibilização gratuita dos manuais escolares adotados em cada país e ano de escolaridade a todos os alunos dos cursos em regime de “ensino paralelo”, organizados ou apoiados pela rede EPE do Camões, I.P.

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [Revogado].

6 – [Revogado].

7 – [Revogado].

8 – [...].»

2 - É revogada a Portaria n.º 102/2013, de 11 de março.”

Nota justificativa:

O Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, que estabelece o regime jurídico do ensino português no estrangeiro, foi alterado em 2012 para incluir o pagamento de uma propina ou “taxa de frequência”, nos casos em que “o Estado Português for responsável pelo ensino”. Até então, o Ensino de Português era ministrado de forma gratuita. A introdução da propina levou, na altura, à perda de cerca de 9.000 alunos e à dispensa de cerca de 30 professores, sendo que o impacto dessas alterações continua a fazer-se sentir no presente momento. Atualmente, segundo a Portaria n.º 102/2013, o valor da propina é de 100€. Ou seja, um lusodescendente que queira manter o contacto com a sua língua e cultura de herança tem que se sujeitar ao pagamento daquela taxa, sendo que a Constituição da República Portuguesa prevê “assegurar aos filhos dos emigrantes o ensino da língua portuguesa e o acesso à cultura portuguesa”. Dado que a manutenção da propina se tem devido a uma “falta de opção orçamental”, e tendo em conta a não-gratuidade dos manuais escolares, consideramos que o Estado português, através do

Ministério de Negócios de Estrangeiros e do Instituto Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, deve circunscrever a dependência económica que tem sido criada sobre aquela taxa e sobre os manuais escolares, cuja manutenção representa um verdadeiro fator de discriminação para os emigrantes e luso-descendentes do ensino paralelo, relativamente ao ensino integrado, onde não existem taxas de frequência nem se encontra contemplado o pagamento de manuais escolares.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 175.º- A

Ensino de Português no Estrangeiro

- 1- É revogada a propina do Ensino de Português no Estrangeiro (EPE).
- 2- O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação atual, que estabelece o regime jurídico do ensino do português no estrangeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Formas de intervenção do Estado

- 1- [...].
- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- Revogado.
- 6- Revogado.
- 7- Revogado.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

8- [...]»

3- É revogada a Portaria n.º 102/2013, de 11 de março.

4- No ano letivo de 2022/2023 são distribuídos gratuitamente os manuais escolares a todos os estudantes que frequentam o ensino português no estrangeiro:

- a) 1.º ciclo do ensino básico;
- b) 2.º ciclo do ensino básico;
- c) 3.º ciclo do ensino básico.

5- O membro do Governo responsável pela área dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas define os procedimentos e condições de disponibilização gratuita dos manuais

Assembleia da República, 9 de maio de 2022

Os Deputados,

Paula Santos, Bruno Dias, Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

O desinvestimento e a desvalorização do ensino da Língua e da Cultura Portuguesas prosseguidos por sucessivos governos, criaram obstáculos que dificultaram a aprendizagem por parte dos alunos portugueses e dos lusodescendentes.

A introdução da propina não só ignora disposições constitucionais que apontam para a gratuitidade do ensino como trata de forma discriminatória e injusta as crianças e jovens portugueses que residem fora do país.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Apostar no ensino da Língua e Cultura Portuguesas no estrangeiro é uma opção estratégica, devendo ser encarada como um investimento necessário, tão mais relevante quanto o conhecido nível de emigração.

Revogar a propina e garantir a distribuição gratuita de manuais escolares no Ensino Português no Estrangeiro é uma medida de importante alcance social, que contribuiu para reduzir os encargos que as famílias têm com a frequência do ensino e valorizar o EPE.